MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 009 – SSMR/8 - OTT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR - OTT

(***Aviso de Convocação nº 004 - SSMR/8, de 31 de julho de 2020***)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação n° 004 - SSMR/8, de 31 de julho de 2020, para Oficial Técnico Temporário, resolve:

PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos candidatos ao cargo de Oficial Técnico Temporário, relacionados a seguir:

DESPACHO

ORDEM	NOME	ESPECIALIDADE	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
01	GEORGIA DE SOUZA OLIVEIRA	Arquitetura e Urbanismo	A candidata interpôs recurso solicitando reavaliação de pontos cancelados da experiência profissional exercida no período de 07/08/2017 a 10/08/2020.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela candidata, verificou-se que a postulante apresentou documentação de vínculo empregatício exercendo a função de docente, no período de 01/08/2017 a 10/08/2020. Por conseguinte a candidata teve sua pontuação cancelada, pois: o exercício da atividade profissional de docente não possui relação direta com a função de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, contrariando, dessa forma, o Art. 96 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
02	JOSE NUNES DE REZENDE NETO	Engenharia Civil com Especialização em Segurança do Trabalho	O candidato interpôs recurso solicitando reavaliação de eliminação, tendo em vista que apresentou documentação comprobatória de finalização do curso de pós-graduação em Segurança do Trabalho.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo candidato, verificou-se que o postulante apresentou uma Ata Notarial Transcrita de Meio Eletrônico. Por conseguinte o postulante foi eliminado, pois: a) O candidato não cadastrou no Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SiSvTT) a Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho; b) De acordo com o Número 6º do Anexo "B" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020, o candidato deveria ter apresentado diploma de conclusão de pós-graduação ou declaração da instituição expedidora relatando que o voluntário concluiu o curso sem nenhuma restrição; e c) O postulante anexou em seu Requerimento de Recurso Administrativo um diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho com data de conlusão em 26 de outubro de 2020, que é posterior à data limite da inscrição, contrariando o previsto no Art. 96 do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**
03	FABIO AGUIAR SILVEIRA JUNIOR	Engenharia Civil com Especialização em Segurança do Trabalho	O candidato interpôs recurso solicitando reavaliação de eliminação, tendo em vista que apresentou a Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo candidato, verificou-se que o postulante apresentou a Certidão de Distribuição para Fins Gerais Criminais, emitida pelo Poder Judiciário Federal, quando deveria apresentar a certidão emitida pelo Poder Judiciário Estadual. Por conseguinte o candidato foi eliminado, por contrariar o previsto no Número 26º do Anexo "B" do AC n° 004-SSMR/8, de 31 de julho de 2020.	**INDEFERIDO**

Publique-se.

Belém-PA, 04 de novembro de 2020.

Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar